



## INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL COMUNICAÇÃO DE RESULTADO DE REQUERIMENTO

18/08/2023 10:18:17

NIT: 108.77138.89-0

Número do Benefício: 644.155.293-4 Espécie: 31

Número do Requerimento: 221424618

Ao Sr. (a): MARCO ANTONIO FERREIRA

Endereço: MANOEL RIBEIRO, 211, JOSE LAGE

CEP: 01767-000 Município: QUINTANA UF: SP

**Assunto:** Pedido de Auxílio - Doença **Decisão:** Indeferimento do Pedido

Motivo: Data do Início da Doença - DID - anterior ao ingresso ou reingresso ao RGPS

Fundamentação Legal: Art. 59 da Lei 8.213 de 24/07/91. Art. 71 do Decreto nº 3.048 de 06/05/99

Em atenção ao seu pedido de Auxílio por Incapacidade Temporária, apresentado no dia 15/06/2023, informamos que não foi reconhecido o direito ao benefício, tendo em vista que foi constatada que a incapacidade para o trabalho é anterior ao início/reinício de suas contribuições para Previdência Social. Desta decisão poderá ser interposto Recurso à Junta de Recursos da Previdência Social, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da presente comunicação.

**Alessandro Antonio Stefanutto** 

Presidente do INSS

Agência da Previdência Social: MARILIA

Endereço: AV CASTRO ALVES, 460, SOMENZARI

CEP: 17506-000 Município: MARILIA UF: SP

Termo de Responsabilidade: Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito.

Ciente, 17 de Agosto de 2023

